

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	KLAYTON ANGELO AZEVEDO LUCENA	05/06/2024 12:48 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2024	19973.009182 /2024-91

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(Processo Administrativo nº 19973.009182/2024-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de mão de obra, de veículos de carga e de equipamentos de construção para utilização em serviços de limpeza urbana, em atendimento aos municípios afetados pelos eventos climáticos ocorridos no Rio Grande do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Região	Cód. SINAPI	Cod. CATSER	Descrição do Item	Especificação	Unidade de medida*	Quantidade de diárias	Valor da diária	Total
1	1	A	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	6350	R\$ 130,24	R\$ 827.024,00
	2	A	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	635	R\$ 449,20	R\$ 285.242,00

-	3	A	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	1270	R\$ 1.211,84	R\$ 1.539.036,80
-	4	A	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	2540	R\$ 1.519,20	R\$ 3.858.768,00
-	5	A	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	635	R\$ 2.038,48	R\$ 1.294.434,80
-	6	A	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	635	R\$ 2.156,48	R\$ 1.369.364,80
-	7	A	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	635	R\$ 1.828,80	R\$ 1.161.288,00
-	8	A	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	635	R\$ 3.022,48	R\$ 1.919.274,80
2	9	B	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	3050	R\$ 130,24	R\$ 397.232,00
	10	B	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	305	R\$ 449,20	R\$ 137.006,00
-	11	B	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	610	R\$ 1.211,84	R\$ 739.222,40
-	12	B	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	1220	R\$ 1.519,20	R\$ 1.853.424,00
-	13	B	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	305	R\$ 2.038,48	R\$ 621.736,40
-	14	B	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	305	R\$ 2.156,48	R\$ 657.726,40

-	15	B	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	305	R\$ 1.828,80	R\$ 557.784,00
-	16	B	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	305	R\$ 3.022,48	R\$ 921.856,40
3	17	C	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	3700	R\$ 130,24	R\$ 481.888,00
	18	C	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	370	R\$ 449,20	R\$ 166.204,00
-	19	C	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	740	R\$ 1.211,84	R\$ 896.761,60
-	20	C	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	1480	R\$ 1.519,20	R\$ 2.248.416,00
-	21	C	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	370	R\$ 2.038,48	R\$ 754.237,60
-	22	C	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	370	R\$ 2.156,48	R\$ 797.897,60
-	23	C	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	370	R\$ 1.828,80	R\$ 676.656,00
-	24	C	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	370	R\$ 3.022,48	R\$ 1.118.317,60
4	25	D	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	2200	R\$ 130,24	R\$ 286.528,00
	26	D	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	220	R\$ 449,20	R\$ 98.824,00

-	27	D	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	440	R\$ 1.211,84	R\$ 533.209,60
-	28	D	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	880	R\$ 1.519,20	R\$ 1.336.896,00
-	29	D	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	220	R\$ 2.038,48	R\$ 448.465,60
-	30	D	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	220	R\$ 2.156,48	R\$ 474.425,60
-	31	D	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	220	R\$ 1.828,80	R\$ 402.336,00
-	32	D	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	220	R\$ 3.022,48	R\$ 664.945,60
5	33	E	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	2350	R\$ 130,24	R\$ 306.064,00
	34	E	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	235	R\$ 449,20	R\$ 105.562,00
-	35	E	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	470	R\$ 1.211,84	R\$ 569.564,80
-	36	E	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	940	R\$ 1.519,20	R\$ 1.428.048,00
-	37	E	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	235	R\$ 2.038,48	R\$ 479.042,80
-	38	E	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	235	R\$ 2.156,48	R\$ 506.772,80

-	39	E	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	235	R\$ 1.828,80	R\$ 429.768,00
-	40	E	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	235	R\$ 3.022,48	R\$ 710.282,80
6	41	F	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	1400	R\$ 130,24	R\$ 182.336,00
	42	F	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	140	R\$ 449,20	R\$ 62.888,00
-	43	F	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	280	R\$ 1.211,84	R\$ 339.315,20
-	44	F	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	560	R\$ 1.519,20	R\$ 850.752,00
-	45	F	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	140	R\$ 2.038,48	R\$ 285.387,20
-	46	F	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	140	R\$ 2.156,48	R\$ 301.907,20
-	47	F	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	140	R\$ 1.828,80	R\$ 256.032,00
-	48	F	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	140	R\$ 3.022,48	R\$ 423.147,20
7	49	G	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	3300	R\$ 130,24	R\$ 429.792,00
	50	G	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	330	R\$ 449,20	R\$ 148.236,00

-	51	G	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	660	R\$ 1.211,84	R\$ 799.814,40
-	52	G	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	1320	R\$ 1.519,20	R\$ 2.005.344,00
-	53	G	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	330	R\$ 2.038,48	R\$ 672.698,40
-	54	G	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	330	R\$ 2.156,48	R\$ 711.638,40
-	55	G	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	330	R\$ 1.828,80	R\$ 603.504,00
-	56	G	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	330	R\$ 3.022,48	R\$ 997.418,40
8	57	H	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	5550	R\$ 130,24	R\$ 722.832,00
	58	H	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	555	R\$ 449,20	R\$ 249.306,00
-	59	H	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	1110	R\$ 1.211,84	R\$ 1.345.142,40
-	60	H	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	2220	R\$ 1.519,20	R\$ 3.372.624,00
-	61	H	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	555	R\$ 2.038,48	R\$ 1.131.356,40
-	62	H	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	555	R\$ 2.156,48	R\$ 1.196.846,40

-	63	H	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	555	R\$ 1.828,80	R\$ 1.014.984,00
-	64	H	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	555	R\$ 3.022,48	R\$ 1.677.476,40
9	65	I	6121	25194	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	4050	R\$ 130,24	R\$ 527.472,00
	66	I	4083	25623	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	405	R\$ 449,20	R\$ 181.926,00
-	67	I	5678	4030	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e carga de entulhos	Unidade	810	R\$ 1.211,84	R\$ 981.590,40
-	68	I	67826	14672	Caminhão basculante 6 m³ toco	Transporte de entulhos	Unidade	1620	R\$ 1.519,20	R\$ 2.461.104,00
-	69	I	6259	14672	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	Unidade	405	R\$ 2.038,48	R\$ 825.584,40
-	70	I	5851	14672	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	Unidade	405	R\$ 2.156,48	R\$ 873.374,40
-	71	I	5631	14672	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	405	R\$ 1.828,80	R\$ 740.664,00
-	72	I	92106	14672	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	Unidade	405	R\$ 3.022,48	R\$ 1.224.104,40
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO										R\$ 61.658.132,40

*Cada unidade equivale a 1 (um) dia com a jornada de 8 (oito) horas. No caso de máquinas e equipamentos, a diária corresponde ao total de 8 horas produtivas.

1.2. Para elaboração da proposta a empresa deverá utilizar a planilha de formação de preços constante do Anexo I, deste Termo de Referência, considerando o que segue:

1.2.1. Os serviços de locação dos equipamentos e dos veículos incluem a disponibilização de operador/motorista devidamente habilitado e com experiência de execução nos serviços especificados, para jornada de 8 (oito) horas diárias e diurnas, compreendidas no intervalo de 5h01 até 21h59, durante 5 (cinco) dias por semana, sendo de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados;

1.2.2. Os serviços de locação dos equipamentos e dos veículos incluem, ainda, manutenção preventiva e corretiva, combustível, transporte, mobilização e desmobilização;

1.2.3. Os veículos e equipamentos deverão atender aos requisitos do SINAPI, conforme tabela abaixo. Ademais a Contratante poderá inspecionar o estado geral e a operacionalidade daqueles:

Código SINAPI	Item	Descrição
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira.	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M – CHP DIURNO. AF_06/2014.
67826	Caminhão basculante 6 m³ toco	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014.
6259	Caminhão pipa 6.000 L	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014
5851	Trator de esteiras, potência 150 hp	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ - CHP DIURNO. AF_06/2014.
5631	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL 17 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP, CHP DIURNO. AF_06/2014.
92106	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12.000 L - CHP DIURNO, AF_11/2015.

1.2.4. As exigências de qualificação profissional mínimas para auxiliar de serviços gerais e encarregado geral de obras são:

Item	Exigências mínimas
Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo, de acordo com a CBO - Código 5142-25.

Encarregado geral de obras	Ensino fundamental completo, qualificação profissional básica entre duzentas e quatrocentas horas/aula e experiência de cinco anos ou mais, conforme a CBO - Código 7102-05.
----------------------------	--

1.2.5. Os serviços de locação de mão-de-obra (auxiliar de serviços gerais e encarregado geral de obras) incluem a disponibilização de pessoal que atenda as exigências do item 1.2.4 acima, para jornada de 8 (oito) horas diárias e diurnas, compreendidas no intervalo de 5h01 até 21h59, durante 5 (cinco) dias por semana, sendo de 2ª feira à 6ª feira, exceto feriados;

1.3. A licitação será dividida em 72 (setenta e dois) itens, divididos por 9 (nove) regiões. Cada região é composta por 1 (um) lote com 2 (dois) itens referentes a locação de mão de obra, e 6 (seis) itens referentes a locação de veículo de carga e/ou equipamento de construção, inclusa a mão de obra para a sua operação, conforme tabela acima.

1.3.1. Conforme estabelece o item 8.1. deste termo de referência, o critério de julgamento da proposta será o menor preço por item/lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta de preços individual para cada item que tiver interesse.

1.3.2. A listagem dos municípios que compõem cada região está descrita no Anexo III deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública, conforme disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 1.221/2024.

1.6. O serviço é enquadrado como não-contínuo, conforme inciso XVII, do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, abaixo transcrito, tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas, bem como o objetivo da contratação, que é o atendimento das necessidades decorrentes da calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.7. O objeto da licitação tem natureza de bens e serviços comuns, e enquadra-se nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Nota Técnica SEI nº 20634/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da Nota Técnica SEI nº 20634/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens “Auxiliar de serviços gerais” e “Encarregado geral de obras”:

4.1.1.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2020;

4.1.1.2. A contratada deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

A) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração:

A.1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

B) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

B.1) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

B.2) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

B.3) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

B.4) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

B.5) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

B.6) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

C) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

D) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

E) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

F) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

G) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais (artigo 33):

G.1) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

G.2) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

G.3) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

H) São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos (artigo 47):

H.1) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

H.2) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

H.3) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

H.4) Outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.2. Para os itens “Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira”, “Caminhão basculante”, “Caminhão pipa”, “Trator de esteiras”, “Escavadeira hidráulica sobre esteiras” e “Caminhão para equipamento de limpeza e sucção”:

4.1.2.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.1.2.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998 e nº 272/2000 e legislação superveniente e correlata;

4.1.2.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 490, de 16/11/2018 e nº 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes;

4.1.2.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na Nota Técnica SEI nº 20634/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, de acordo com as justificativas contidas na Nota Técnica SEI nº 20634/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes na Nota Técnica SEI nº 20634/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos horários e locais estabelecidos pela Contratante.

5.1.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade e cronograma estabelecido pela Contratante, nos endereços por ela indicados;

5.1.2. Os veículos e maquinários devem ser de boa qualidade e procedência comprovada, assim como devem obedecer aos requisitos de sustentabilidade descritos no item 4, deste Termo de Referência.

5.1.3. Em caso de quebra de máquinas e veículos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.4. Os veículos e maquinários fornecidos pela contratada devem estar identificados junto a contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço e horários indicados pela contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Foram relacionados todos os possíveis serviços (mão-de-obra e maquinários) a serem utilizados de acordo com as ações que possam ser implementadas (limpeza, desobstrução, saneamento, abertura de ruas, vicinais, retirada de resíduos diversos e entulhos), sendo que a utilização dar-se-á de acordo com a efetiva necessidade e locais de utilização, uma vez que determinadas ações dependem de fatores imprevisíveis como condições climáticas e natureza.

5.4. A execução contratual observará, no mínimo, as rotinas abaixo, quando couber:

5.4.1. Varrição de vias, sarjetas, calçadas e outros locais definidos pela Contratante, e correta destinação dos resíduos varridos, conforme os requisitos de sustentabilidade descritos no item 4 acima;

5.4.2. Raspagem e remoção de terra e lodo;

5.4.3. Limpeza, higienização e lavagem das vias, sarjetas, calçadas e outros locais definidos pela Contratante, por meio de jateamento de água com pressão suficiente para a remoção de resíduos;

5.4.4. Coleta e transporte de entulhos, resíduos volumosos e resíduos diversos de vias, sarjetas, calçadas e outros locais definidos pela Contratante, procedendo com a destinação correta, conforme os requisitos de sustentabilidade descritos no item 4 acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição, quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	---

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão admitidas.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, combinado com o §6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item/lote.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

C) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

D) Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.32.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 61.658.132,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.658.132,40 (sessenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo II, deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando tratar-se de aquisição no sistema de registro de preços, a adequação orçamentária será demonstrada quando da celebração dos contratos.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da equipe de planejamento da contratação (EPC)

KLAYTON ANGELO AZEVEDO LUCENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 11:39:24.

Despacho: Membro da equipe de planejamento da contratação (EPC)

FELIPE DE CASTRO BORBA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 12:20:17.

Despacho: Membro da equipe de planejamento da contratação (EPC)

NADIA DE OLIVEIRA RIOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 11:44:16.

Despacho: Membro da equipe de planejamento da contratação (EPC)

RUTE CLEA PEREIRA DE NORONHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 11:40:42.

Despacho: Membro da equipe de planejamento da contratação (EPC)

MIRELLA PEREIRA DE SOUZA MARINHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 12:03:25.

Despacho: Membro da equipe de planejamento da contratação (EPC)

DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 12:48:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Especificacoes detalhadas dos itens e formacao de precos.xlsx (27.35 KB)
- Anexo II - Anexo III do TR - Listagem Divisao de Municipios por Regioes.xlsx (24.87 KB)
- Anexo III - Anexo II do TR - Consolidacao dos precos estimados (1).xlsx (22.7 KB)